DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Outros atos oficiais 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Canitar, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Canitar poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.canitar.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.517/0001-05
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N
Telefone: (14) 3343-9100
Site: www.canitar.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Câmara Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.954/0001-29
Rua Manoel Ligeiro, 49
Telefone: (14) 3343-1222
Site: www.camaracanitar.com.br

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº 091, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

Sumula: *"Retifica portaria nº 056 de 1212_2022, que dispõe sobre a nomeação de Assistente de Diretor de Unidade Escolar: Sra. ELIANA HILARINO BERTHO, cargo em comissão "Função de Confiança", Art. 37 II da Constituição Federal, e Art.144, § 5º Lei Complementar nº 176/2011".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 73, inciso IX da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 143/2009:

RESOLVE:

Art. 1º. O Artigo 1º da portaria nº 056 de 11/03/2022, passa ter a seguinte redação:

"Art. 1º. *Nomear de forma interina sob a forma de substituição, por motivo de LICENÇA MATERNIDADE da servidora MARIA CAVATONI DA CRUZ MAGALHÃES, a servidora: "ELIANA HILARINO BERTHO", portadora do CPF. Nº 276.891.348-07, RG. nº 28.107.320-X SSP/SP, conforme assim dispõem o artigo 85, § 1º, 2º, da Lei Complementar nº 143/2009, para ocupar o cargo de provimento em COMISSÃO "Função de Confiança", de ASSISTENTE DE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR, com sua nomenclatura, vencimentos, carga horária, Lei Complementar nº 176/2011. "Anexo IB, IIA, B".*

§ único*: Ao substituto perceberá a remuneração correspondente à do substituído, se mais vantajosa, seja qual for o período da substituição, § 1º, art.85 LC Complementar 143/2009.*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mantidas as demais prerrogativas da portaria nº. 056 de 11 de março de 2.022.

Registre-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 08 de JUNHO de 2.022.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº. 092, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação da Sra: CRISTIANE NUNES DOS SANTOS, conforme ordem de classificação em Concurso Público de nº 001/2021 sob as normas do regime trabalhista "CLT", que específica e dá outras providências".

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal do Município de Canitar, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 73, incisos VI, IX do da Lei Orgânica do Município de Canitar, e Lei Complementar nº 143 de 03 de Junho de 2009:

RESOLVE:

Art.1º. Nomear a Sra. ***CRISTIANE NUNES DOS SANTOS,*** portadora do CPF. Nº 355.416.418-61, Carteira Profissional nº 085246 – série 00269/SP, com base as normas do Concurso Público Nº 001/2021, para ocupar o cargo de provimento efetivo de "COZINHA/MERENDEIRA", Referência 04-P – Anexo II-B, do Quadro de Pessoal (Lei Complementar nº 176/2011, Lei Complementar nº 249/2022).

§ único: A contratação será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e sob as regras do Regime Geral de Previdência Social (INSS).

Art.2º. O Departamento de Recursos Humanos deverá tomar todas as providências que fizerem necessárias decorrentes do presente ato.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a data de 02 de maio de 2.022.

Registre-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 08 de JUNHO de 2.022.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº. 093, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação da Sra: LEILA APARECIDA BATISTA, conforme ordem de classificação em Concurso Público de nº 001/2021 sob as normas do regime trabalhista "CLT", que específica e dá outras providências".

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal do Município de Canitar, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 73, incisos VI, IX do da Lei Orgânica do Município de Canitar, e Lei Complementar nº 143 de 03 de Junho de 2009:

RESOLVE:

Art.1º. Nomear a Sra. ***LEILA APARECIDA BATISTA,*** portadora do CPF. Nº 266.352.578-29, Carteira Profissional nº 64413 – série 00173/SP, com base as normas do Concurso Público Nº 0001/2021, para ocupar o cargo de provimento efetivo de *"PSICOPEDAGOGO"*, Referência 06 – Anexo II-B, do Quadro de cargos e salários, parte permanente (Lei Complementar nº 176/2011, Lei Complementar nº 249/2022).

§ único: A contratação será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e sob as regras do Regime Geral de Previdência Social (INSS).

Art.2º. O Departamento de Recursos Humanos deverá tomar todas as providências que fizerem necessárias decorrentes do presente ato.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a data de 01 de junho de 2.022.

Registre-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 08 de JUNHO de 2.022.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.239/2022.

"Dispõe sobre Suplementação de Verba no valor de R$ 110.000,00 ".

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 903/2021 em seu artigo 4º, usando de suas atribuições;

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberta na contabilidade, de acordo a Lei nº 903/2021 em seu artigo 4º, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), nas seguintes dotações do Orçamento em vigor:

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
02.01.01 - GABIENTE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
08.244.0002.2.054 – Manutenção Geral Fundo Social de Solidariedade
17 – 3.3.90.30.00 – 01.000 – Material de Consumo R$ 10.000,00
19 – 3.3.90.39.00 – 05.000 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica R$ 5.000,00

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.08 – MERENDA ESCOLAR
12.306.0007.2.022 – Manutenção Geral Merenda Escolar – Ensino Médio
133 - 3.3.90.30.00 – 02.000 – Material de Consumo R$ 10.000,00

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
02.06.01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
13.392.0008.2.023 – Manutenção Geral Departamento de Cultura e Turismo
19 – 3.3.90.39.00 – 05.000 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica R$ 15.000,00

02.08.00 – SECERTARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.08.01 – DEPARTAMENTO DA SAÚDE
10.301.0010.2.025 – Manutenção Geral Assistência Médica e Odontológica
157 – 3.3.90.30.00 – 01.000 – Material de Consumo R$ 10.000,00

10.301.0010.2.026 – FNS – Assistência Medica – Incentivo de Atenção Básica
165 – 3.3.90.30.00 – 05.000 – Material de Consumo R$ 40.000,00

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
02.10.05 – DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO
17.512.0012.2.042 – Manutenção Geral Departamento de Água e Esgoto
263 – 3.3.90.30.00 – 01.000 – Material de Consumo R$ 10.000,00

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02.11.01 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.0013.2.043 - Manutenção Geral Departo de Agricultura e Meio Ambiente
263 – 3.3.90.30.00 – 01.000 – Material de Consumo R$ 10.000,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Suplementar de que trata a cabeça deste artigo será suportada pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício.

Artigo 2º - Este documento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canitar, 03 de Junho de 2022.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.240/2022.

"Dispõe sobre Suplementação de Verba no valor de R$ 12.000,00 ".

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 909/2021 em seu artigo 4º, usando de suas atribuições;

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberta na contabilidade, de acordo a Lei nº 909/2021 em seu artigo 4º, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), nas seguintes dotações do Orçamento em vigor:

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
02.10.01 – DEPARTAMENTO DE CONSTRUÇAÕ E MANUTENÇÃO - OBRAS
15.451.0012.1.011 – Extensão de Rede Esgoto Bairro "CDHU – Canitar C" Nem Bernardo
607 – 4.4.90.51.00 – 01.000 – Obras e Instalações R$ 12.000,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Suplementar de que trata a cabeça deste artigo será suportada pela anulação parcial das seguintes dotações do orçamento em vigor:

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
02.10.01 – DEPARTAMENTO DE CONSTRUÇAÕ E MANUTENÇÃO - OBRAS
15.451.0012.1.003 – Infraestrutura Urbana – Saneamento Básico
224 – 4.4.90.51.00 – 01.000 – Obras e Instalações R$ 12.000,00

Artigo 2º - Este documento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canitar, 09 de Junho de 2022.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal